



Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira

Cel Avila - Coordenador do GTP-CSO
avila@decea.mil.br

Objetivo

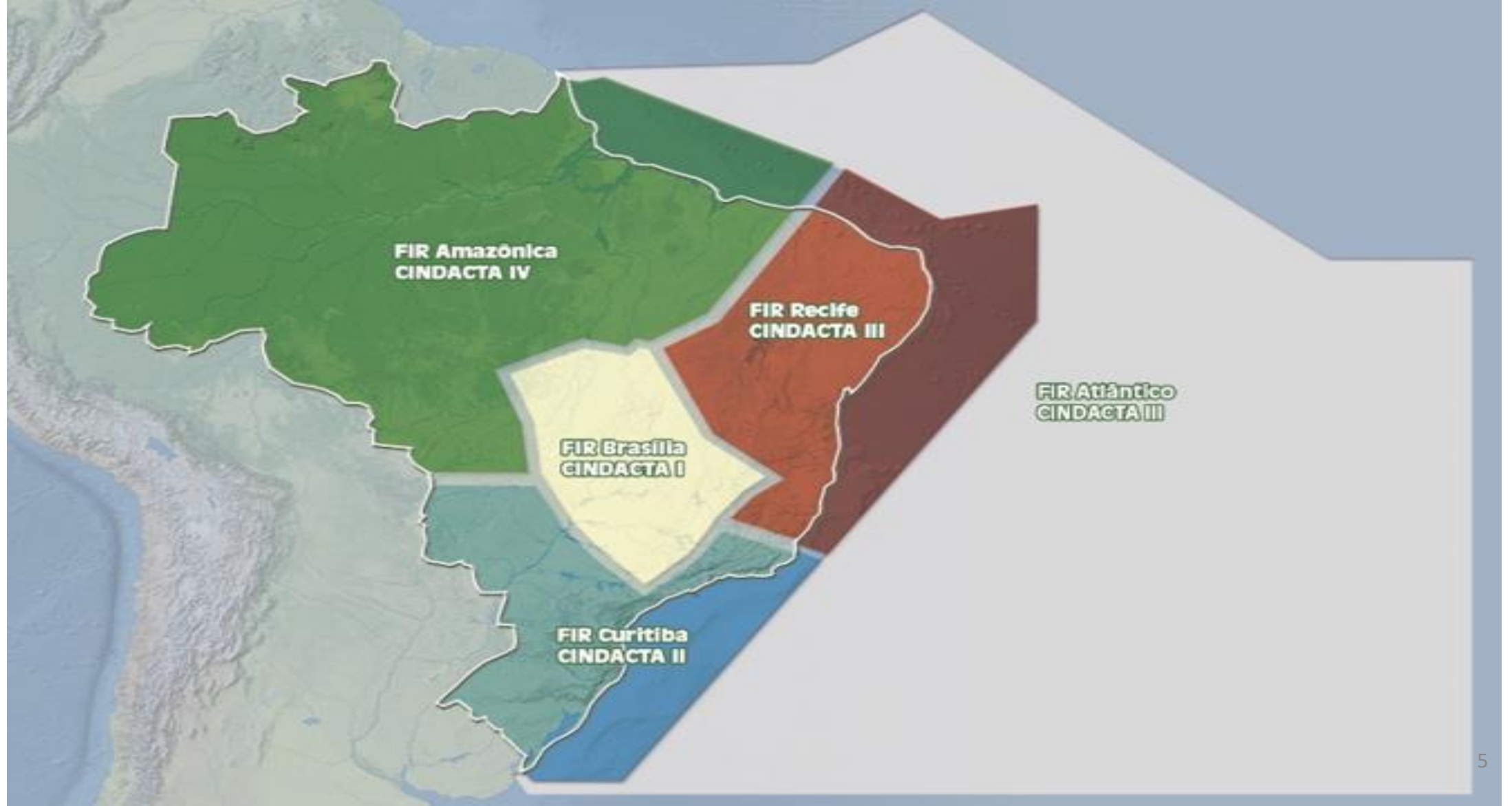
Conhecer o panorama atual dos trabalhos realizados pelo Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira, em especial sobre a revisão do Plano Nacional de Segurança Operacional para a Aviação Civil.

Roteiro

- Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira
- Trabalhos em desenvolvimento com apoio do Grupo Técnico Permanente (GTP)

Roteiro

- Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira
- Trabalhos em desenvolvimento com apoio do Grupo Técnico Permanente (GTP)

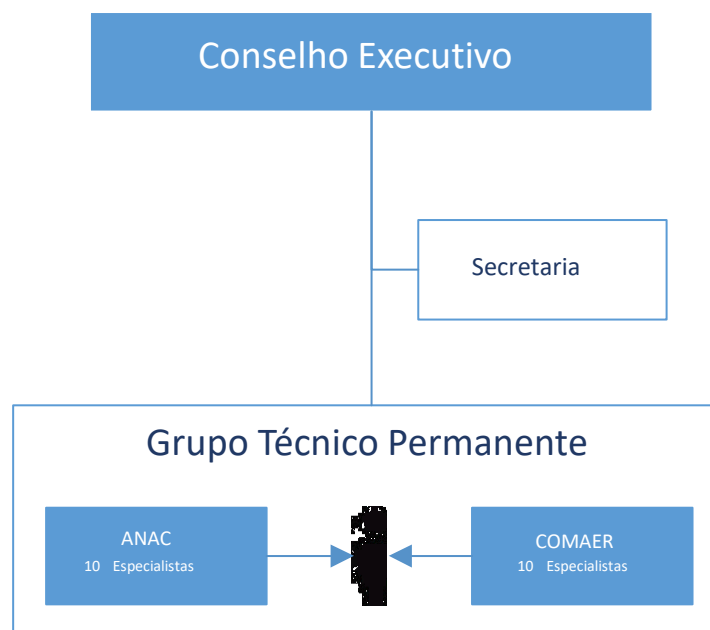


Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira

Decreto Nº 9.880,
de 27 de junho
de 2019

Estrutura

Art. 2º O Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira é órgão deliberativo destinado a estabelecer e monitorar o nível aceitável de desempenho de segurança operacional do País e deliberar sobre os indicadores de segurança operacional da aviação civil brasileira.



Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR)

Portaria Conjunta
Nº 2, de 20 de
dezembro de
2017 (Aprova o
PSO-BR)



Art. 5º A ANAC e o COMAER devem estabelecer planos periódicos definindo os seus objetivos e ações estratégicas em relação à segurança operacional da aviação civil brasileira.

...

Art. 23. A ANAC e o COMAER devem, conjuntamente, estabelecer e manter atualizado o Nível Aceitável de Desempenho de Segurança Operacional (NADSO) do Estado Brasileiro.

Art. 24. A ANAC e o COMAER devem estabelecer:

- I. indicadores e metas específicos relacionados à segurança operacional; e*
- II. Processos para avaliar a efetividade das ações tomadas para gerenciar os riscos à segurança operacional.*

Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR)

Portaria Conjunta
Nº 2, de 20 de
dezembro de
2017 (Aprova o
PSO-BR)



Art. 16. A ANAC e o COMAER devem estabelecer mecanismos para:

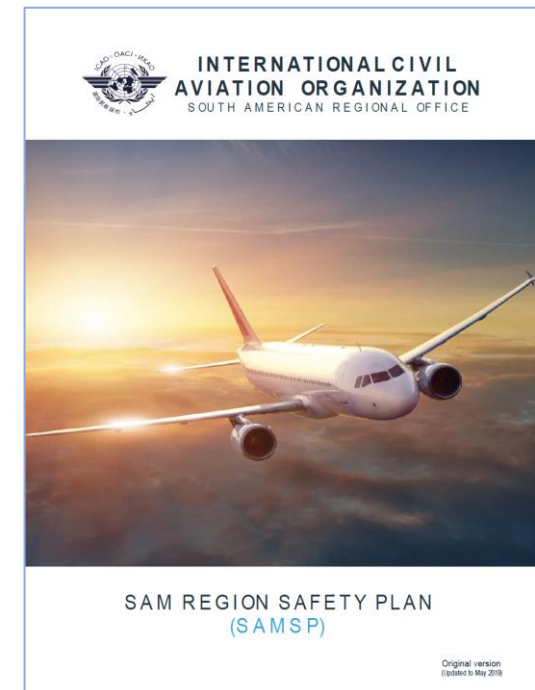
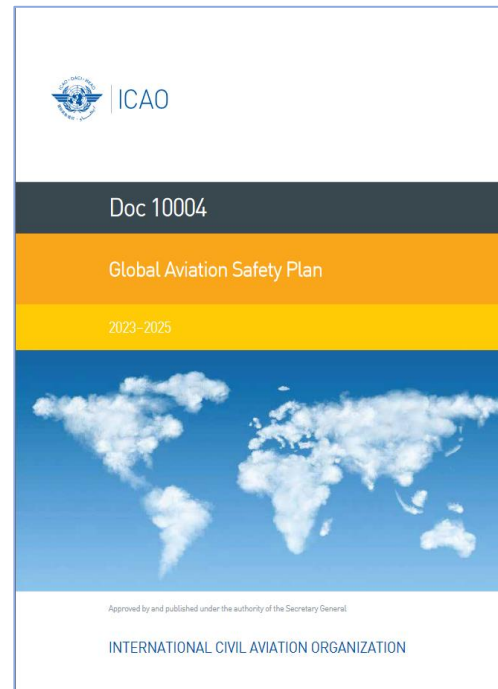
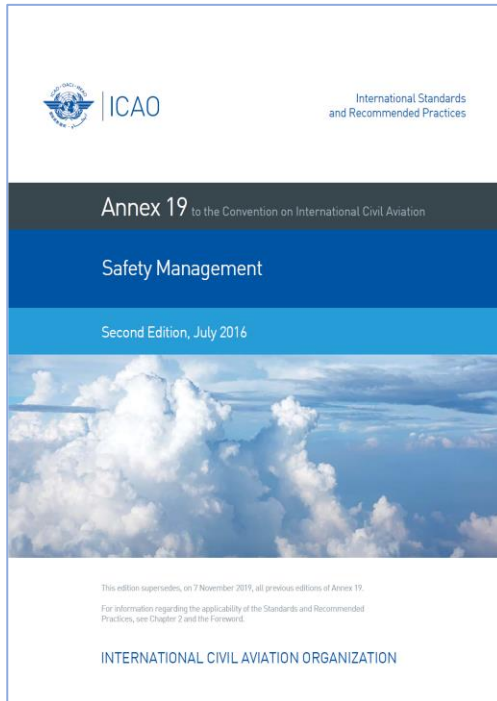
- I. a coleta de dados e informações de segurança operacional, voluntárias e mandatórias; e*
- II. a proteção de fontes de informações submetidas voluntariamente.*

Art. 17. A ANAC e o COMAER devem estabelecer:

- I. processos capazes de registrar, tratar e monitorar dados e informações relativas aos perigos e riscos; e*
- II. mecanismos para compartilhar entre si as informações de segurança operacional.*

Roteiro

- Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira
- Trabalhos em desenvolvimento com apoio do Grupo Técnico Permanente (GTP)



Plano Nacional de Segurança Operacional para a Aviação Civil

Considerações sobre a revisão do Plano

Elaborado pelo Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira composto por membros da ANAC e do COMAER, **apresenta os objetivos estratégicos** para o planejamento da Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira, conforme o previsto no Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR), em alinhamento com as práticas internacionais preconizadas pela OACI.

Estes objetivos foram estabelecidos a partir da análise e gerenciamento dos riscos encontrados na aviação civil brasileira e, adicionalmente, levando em consideração a edição 2023 – 2025 do **Plano de Segurança Operacional da Região SAM (SAMSP)** e do **Plano Global de Segurança Operacional da Aviação (GASP – DOC 10004)**.

Plano Nacional de Segurança Operacional para a Aviação Civil

Estrutura do documento

1. Preâmbulo
2. Tráfego Aéreo no Estado Brasileiro
3. Cenário Atual da Segurança Operacional da Aviação Civil do Estado Brasileiro
4. Objetivos, Metas e Indicadores de Segurança Operacional
5. Suporte à Implementação do PSO-BR
6. Disposições Finais

Plano Nacional de Segurança Operacional para a Aviação Civil

Objetivos
estratégicos para
o planejamento
da segurança
operacional

Objetivo 1 - Aprimorar a segurança operacional do transporte aéreo regular da aviação civil brasileira;

Objetivo 2 - Aperfeiçoar a capacidade de supervisão da segurança operacional do Estado brasileiro;

Objetivo 3 - Melhorar a implementação do Programa de Segurança Operacional do Estado;

Objetivo 4 – Aprimorar o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional nos Provedores de Serviço; e

Objetivo 5 - Reduzir o número de ocorrências categorizadas como “alto risco operacional”.

Plano Nacional de Segurança Operacional para a Aviação Civil

Outras ações estratégicas incluídas no planejamento da segurança operacional

5.2.2 O Grupo Técnico Permanente, além de monitorar os indicadores relacionados aos objetivos deste plano, também será responsável por outras atividades, dentre as quais destacam-se:

- a) Fomentar o desenvolvimento de ferramentas capazes de diagnosticar e melhorar a cultura de segurança operacional nas autoridades aeronáutica e de aviação civil;
- b) Estabelecer critérios e medidas de controle relacionados ao reporte mandatório de incidentes;
- c) Aprimorar o compartilhamento e a troca de informações de segurança operacional; [...]

Sistema de Reporte para a Aviação Civil Brasileira

Principais etapas do projeto

- Portaria Conjunta nº 5.754, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Reporte para a Aviação Civil Brasileira.
- Conjunto de normativos DECEA, CENIPA e ANAC (publicados ou em fase final de elaboração).
- Portal Único de Notificação (com aplicação faseada)

Roteiro

- Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira
- Trabalhos em desenvolvimento com apoio do Grupo Técnico Permanente (GTP)

Muito obrigado pela atenção!

Cel Avila - Coordenador do GTP-CSO
avila@decea.mil.br